

SUMÁRIO

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direcção-Geral de Administração Civil.

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 71/77/M:

Reforça, por transferência, várias verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1977.

Portaria n.º 72/77/M:

Dá nova distribuição à verba inscrita no n.º 14), artigo 284.º, capítulo 11.º da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1977.

Portaria n.º 73/77/M:

Reforça, por transferência, várias verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1977.

Portaria n.º 74/77/M:

Reforça, por transferência, a verba inscrita no n.º 3), artigo 391.º, capítulo 17.º da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1977.

Portaria n.º 75/77/M:

Dá nova redacção ao artigo 78.º do Regulamento do Centro de Recuperação Social, aprovado pela Portaria n.º 8 297, de 23 de Novembro de 1966.

Portaria n.º 76/77/M:

Mantém as delegações conferidas por S. Ex.ª o Governador.

Repartição do Gabinete :

Despacho n.º 61/77, acrescentando de mais duas unidades ao efectivo de pessoal em serviço na Missão de Estudos Cartográficos de Macau.

Despacho n.º 64/77, dando por finda a comissão ordinária de serviço do director do quadro do pessoal de nomeação da Emissora de Radiodifusão de Macau.

Despacho n.º 67/77, sobre a criação da Comissão Instaladora do Conselho de Consumidores.

Extractos de despachos.

Declaração.

Serviços de Administração Civil :

Extractos de portarias.

Declaração.

Serviços de Assuntos Chineses :

Extracto de despacho.

Imprensa Nacional :

Declaração.

Serviços de Educação :

Extractos de despachos.

Serviços de Saúde e Assistência :

Extractos de despachos.

Declarações.

Inspecção do Comércio Bancário :

Declaração.

Procuradoria da República de Macau :

Extracto de despacho.

Conservatória dos Registos da Comarca de Macau :

Extracto de despacho.

Serviços de Economia :

Extractos de despachos.

Extractos de despachos de licenciamento.

Serviços de Obras Públicas e Transportes :

Extractos de despachos.

Serviço Meteorológico :

Extractos de despachos.

Serviços de Marinha :

Declaração.

Forças de Segurança de Macau :

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA :

Rescisão de contrato.

Extracto de despacho.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL :

Extractos de despachos.

Declaração.

SUBDIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA :

Declaração.

ARQUIVO DO REGISTO CRIMINAL E POLICIAL :

Declaração.

CORPO DE BOMBEIROS :

Rectificação.

746

746

746

746

746

746

746

746

746

746

746

746

746

746

746

746

746

746

746

746

746

746

746

746

746

746

746

746

746

746

746

746

746

澳門政府
聲明書一件

革命委員會

第一四二/七七/號法令

核軍紀章程

第一四二/七七/號法令

訂定三軍部隊各級軍官、士官及兵士每月酬勞一着

將九月三十日第四九八一E/七七號法令第二條一

款之規定伸展至後備軍人有效

第一四二/七七/號法令

訂定三軍部隊各級軍官、士官及兵士每月酬勞一着

將九月三十日第四九八一E/七七號法令第二條一

款之規定伸展至後備軍人有效

第一四二/七七/號法令

訂定三軍部隊各級軍官、士官及兵士每月酬勞一着

將九月三十日第四九八一E/七七號法令第二條一

款之規定伸展至後備軍人有效

第一四二/七七/號法令

訂定三軍部隊各級軍官、士官及兵士每月酬勞一着

將九月三十日第四九八一E/七七號法令第二條一

款之規定伸展至後備軍人有效

第一四二/七七/號法令

訂定三軍部隊各級軍官、士官及兵士每月酬勞一着

將九月三十日第四九八一E/七七號法令第二條一

款之規定伸展至後備軍人有效

第一四二/七七/號法令

訂定三軍部隊各級軍官、士官及兵士每月酬勞一着

將九月三十日第四九八一E/七七號法令第二條一

款之規定伸展至後備軍人有效

第一四二/七七/號法令

訂定三軍部隊各級軍官、士官及兵士每月酬勞一着

將九月三十日第四九八一E/七七號法令第二條一

款之規定伸展至後備軍人有效

第一四二/七七/號法令

訂定三軍部隊各級軍官、士官及兵士每月酬勞一着

將九月三十日第四九八一E/七七號法令第二條一

款之規定伸展至後備軍人有效

第一四二/七七/號法令

訂定三軍部隊各級軍官、士官及兵士每月酬勞一着

將九月三十日第四九八一E/七七號法令第二條一

款之規定伸展至後備軍人有效

第一四二/七七/號法令

訂定三軍部隊各級軍官、士官及兵士每月酬勞一着

將九月三十日第四九八一E/七七號法令第二條一

款之規定伸展至後備軍人有效

法律文告及其他

附註：一九七七年第二五號政府公報分別於六月十八日及二十三日各增發一附刊，內容如下：

革命委員會

第一九六/七七號法令：

着將二月廿八日第七五—V/七七號法令及四月九日第一四二/七七號法令之規定伸展至澳門地區實施

革命委員會

第七五—V/七七號法令：

訂定三軍部隊各級軍官、士官及兵士每月酬勞一着

將九月三十日第四九八一E/七七號法令第二條一

革命委員會

第一四二/七七/號法令

核軍紀章程

第一四二/七七/號法令

Tradução feita por António Xavier, intérprete-tradutor principal.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

SECRETARIA DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO ADMINISTRATIVA

Direcção-Geral de Administração Civil

Repartição de Abonos e Administração Geral

Por despacho ministerial de 22 de Março último, visado pelo Tribunal de Contas em 19 do mês findo:

António Maria da Conceição, professor contratado do 2.º grupo do quadro comum dos liceus do ultramar (letra F, 12 000 \$), aposentado por despacho ministerial de 9 de Junho de 1976, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Julho seguinte e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 170, de 22 do referido mês — rectificada a pensão de aposentação para 133 200 \$, relativa a 37 anos e 19 dias de serviço, a suportar pela verba própria do Orçamento Geral do Estado.

Direcção-Geral de Administração Civil, 9 de Maio de 1977. — O Director-Geral, António José de Figueiredo Cardoso.

(D. R. n.º 112, de 14-5-1977, II Série).

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 71/77/M

de 25 de Junho

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar várias verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1977;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40.265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei

Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

1. São reforçadas com as importâncias adiante indicadas, as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento para 1977:

CAPÍTULO 6.º

Conselho de Educação Física

Despesas correntes:

Artigo 187.º — Transferências — Instituições particulares:

1) Conforme plano a aprovar pelo Governador \$ 30 000,00

CAPÍTULO 16.º

Serviços de Registo e Notariado

Despesas correntes:

Artigo 352.º — Vencimentos e salários:

2) Salários do pessoal dos quadros \$ 1 030,00

Conservatória do Registo Civil

Despesas correntes:

Artigo 374.º — Bens não duradouros:

1) Combustíveis e lubrificantes \$ 700,00

CAPÍTULO 20.º

Serviço Meteorológico

Despesas correntes:

Artigo 462.º — Outras despesas correntes:

2) Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado \$ 275,00

\$ 32 005,00

2. Para contrapartida do reforço de que trata o número anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar da seguinte verba da mesma tabela orçamental de despesa:

CAPÍTULO 18.º

Serviços de Obras Públicas e Transportes

Despesas correntes:

Artigo 409.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos\$ 32 005,00

Governo de Macau, aos 16 de Junho de 1977. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

Portaria n.º 72/77/M

de 25 de Junho

Tornando-se necessário fazer nova distribuição da verba do capítulo 11.º, artigo 284.º, n.º 14) — «Despesas comuns — Despesa ordinária — Despesas correntes — Transferências — Sector público: — Ao Gabinete de Apoio e Desenvolvimento» da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, de harmonia com o disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 57/76/M, de 31 de Dezembro;

Sob proposta do Gabinete de Apoio e Desenvolvimento (GA-DE) e ouvidos os Serviços de Finanças;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. A verba do capítulo 11.º, artigo 284.º, n.º 14) da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o corrente ano económico, sob a designação: «Despesas comuns — Despesa ordinária — Despesas correntes — Transferências — Sector público: Ao Gabinete de Apoio e Desenvolvimento» na importância total de \$220 000,00, passa a ser distribuída, nos termos do artigo 12.º do Decreto n.º 33 303, de 8 de Dezembro de 1943, da seguinte forma:

DESPESA ORDINÁRIA

Despesas correntes:

1 — Vencimentos e salários:

1. Vencimentos\$ 108 400,00

2. Salários de pessoal eventual\$ 39 900,00

.....\$ 148 300,00

2 — Subsídio diário de técnica\$ 22 000,00

3 — Horas extraordinárias\$ 1 000,00

4 — Subsídio de residência\$ 600,00

5 — Deslocações\$ 5 000,00

6 — Subsídio de família\$ 3 576,00

7 — Subsídio de férias\$ 10 500,00

8 — Remunerações por serviços auxiliares\$ 16 320,00

9 — Bens duradouros:

1. Material de educação, cultura e recreio\$ 1 000,00

2. Equipamento de secretaria\$ 300,00

3. Outros bens duradouros\$ 204,00

.....\$ 1 504,00

A transportar\$ 208 800,00

Transporte\$ 208 800,00

10 — Bens não duradouros:

1. Combustíveis e lubrificantes\$ 3 000,00

2. Consumo de secretaria\$ 5 000,00

3. Outros bens não duradouros\$ 500,00

.....\$ 8 500,00

11 — Conservação e aproveitamento de bens\$ 1 000,00

12 — Despesas gerais de funcionamento:

1. Encargos próprios das instalações\$ 200,00

2. Comunicações\$ 900,00

.....\$ 1 100,00

13 — Outras despesas correntes:

1. Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado\$ 600,00

.....\$ 220 000,00

Governo de Macau, aos 16 de Junho de 1977. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

Portaria n.º 73/77/M

de 25 de Junho

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar várias verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1977;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

1. São reforçadas com as importâncias adiante indicadas, as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento para 1977:

CAPÍTULO 7.º

Bibliotecas

Biblioteca Nacional de Macau

Despesas correntes:

Artigo 193.º — Subsídio de família\$ 900,00

CAPÍTULO 11.º

Despesas comuns

Despesas correntes:

Artigo 283.º — Despesas gerais de funcionamento:

2) Locação de bens\$ 20 000,00

CAPÍTULO 16.º

Serviços de Registo e Notariado

Conservatória do Registo Civil

Despesas correntes:

Artigo 371.º — Subsídio de férias\$ 4 390,00

A transportar\$ 25 290,00

Transporte \$ 25 290,00

CAPÍTULO 21.º

Centro de Informação e Turismo

Despesas correntes:

Artigo 471.º — Subsídio de família \$ 5 000,00
\$ 30 290,00

2. Para contrapartida do reforço de que trata o número anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar das seguintes verbas da mesma tabela orçamental de despesa:

CAPÍTULO 7.º

Bibliotecas

Biblioteca Nacional de Macau

Despesas correntes:

Artigo 189.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos \$ 3 290,00

CAPÍTULO 21.º

Centro de Informação e Turismo

Despesas correntes:

Artigo 464.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos \$ 27 000,00
\$ 30 290,00

Governo de Macau, aos 23 de Junho de 1977. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

Portaria n.º 74/77/M

de 25 de Junho

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar uma verba da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1977;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

1. É reforçada a verba do capítulo 17.º, artigo 391.º, n.º 3) — «Serviços de Economia — Despesas correntes — Vencimentos e salários: — Salários do pessoal eventual» da tabela de despesa ordinária do orçamento vigente, com a quantia de \$3 000,00.

2. Para contrapartida do reforço de que trata o número anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar da seguinte verba da mesma tabela orçamental de despesa:

CAPÍTULO 17.º

Serviços de Economia

Despesas correntes:

Artigo 391.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos \$ 3 000,00

Governo de Macau, aos 23 de Junho de 1977. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

Portaria n.º 75/77/M

de 25 de Junho

Tornando-se necessário alterar o artigo 78.º do Regulamento do Centro de Recuperação Social, aprovado pela Portaria n.º 8 297, de 23 de Novembro de 1966, por haver vantagens para a recuperação e segurança dos internados e benefício para a vida interna do Centro de Recuperação Social;

Ouvido o Conselho Consultivo do Governo;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1, do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. O artigo 78.º do Regulamento do Centro de Recuperação Social passa a ter a seguinte redacção:

«Aos domingos e dias feriados, das 14 às 17 horas os internados poderão receber visitas.

§ 1.º Serão permitidas as visitas do cônjuge ou parentes, até ao 3.º grau, do recluso, salvo se exercerem sobre este uma influência nociva.

§ 2.º As visitas de outras pessoas apenas serão autorizadas quando possa presumir-se que exercem uma acção benéfica sobre o recluso ou representem um interesse atendível para ele ou para a sua família.

§ 3.º Será absolutamente proibido aos menores de dezoito anos visitar os reclusos, salvo se forem seus descendentes ou irmãos e o director entender que não há prejuízo para os referidos menores.

§ 4.º Não serão admitidas as visitas de antigos presos de conduta duvidosa ou de pessoas de mau porte, salvo se forem ascendentes, descendentes ou cônjuge do preso e houver motivo justificado; mas, neste caso, só quando o director autorizar, pelo tempo absolutamente indispensável e com a necessária vigilância.

§ 5.º Não serão admitidos visitantes que se apresentem embriagados ou por forma que ofendam o decore, a ordem ou a disciplina do estabelecimento».

Governo de Macau, aos 24 de Junho de 1977. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

Portaria n.º 76/77/M

de 25 de Junho

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Encarregado do Governo de Macau manda:

Artigo único: São mantidas as delegações conferidas por S. Ex.ª o Governador, coronel *José Eduardo Garcia Leandro*.

Governo de Macau, aos 24 de Junho de 1977. — O Encarregado do Governo, *Joaquim Chito Rodrigues*.

REPARTIÇÃO DO GABINETE

Despacho n.º 61/77

A Missão de Estudos Cartográficos de Macau foi criada, com carácter temporário por meu despacho n.º 107/75, de 7 de Agosto, publicado no *Boletim Oficial* n.º 32, de 9 de Agosto do mesmo

ano, tendo o seu quadro de pessoal sido constituído de harmonia com o n.º 3 do mesmo, da seguinte forma:

- 1 Engenheiro-chefe;
- 1 Regente agrícola;
- 1 Escriturário-dactilógrafo;
- 1 Motorista;
- 1 Servente;
- 2 Auxiliares de campo.

O enorme volume de trabalho existente na referida Missão, aliado ao facto de lhe competir prestar apoio à Escola de Topografia e Cadastro, justifica que se disponha de mais dois elementos de trabalho, permitindo assim, a criação de uma Secretaria dotada com pessoal em número julgado suficiente para as actuais necessidades.

Com efeito necessita a M. E. C. M. de ter ao seu serviço não só mais um elemento para a boa execução dos trabalhos da escrituração e de dactilografia relacionados com o Serviço e a Escola como ainda de um outro funcionário de categoria equiparada a primeiro-oficial ao qual competiria desempenhar todo o serviço administrativo.

Assim, determino que o efectivo de pessoal constante do n.º 3 do meu Despacho n.º 107/75, de 7/8/75, seja acrescido de mais duas unidades a retribuir com as remunerações correspondentes às de primeiro-oficial (L) e a escriturário-dactilógrafo (U), devendo o primeiro dos referidos cargos ser provido, em comissão de serviço, por um dos segundos-oficiais dos diversos Departamentos da Administração Pública.

Os encargos com a admissão destas duas novas unidades de trabalho serão suportadas pela verba do capítulo 11.º, artigo 284.º, n.º 15, da tabela de despesa ordinária do orçamento vigente e pelas verbas correspondentes dos futuros orçamentos.

Residência do Governo de Macau, aos 17 de Junho de 1977.
O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

Despacho n.º 64/77

Tendo Carlos Augusto Soares de Figueiredo sido nomeado por despacho de 30 de Dezembro de 1975, para desempenhar, nos termos do disposto no artigo 3.º do Diploma Legislativo n.º 1 809, de 31 de Dezembro de 1969, as funções de director da Emissora de Radiodifusão de Macau e transitado por despacho de 1 de Junho de 1976, ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 14/76/M, de 22 de Maio, para exercer, em comissão ordinária de serviço, idêntico cargo do quadro de pessoal de nomeação da referida Emissora, no lugar criado pelo artigo 13.º do supracitado decreto-lei, com efeitos a partir de 1 de Maio de 1976;

No uso da competência atribuída pelo artigo 68.º, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Que, por conveniência de serviço público, seja dada por finda nos termos do artigo 39.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a comissão ordinária de serviço de Carlos Augusto Soares de Figueiredo, no cargo de director do quadro de pessoal de nomeação da Emissora de Radiodifusão de Macau, a partir de 31 de Julho de 1977.

Residência do Governo de Macau, aos 22 de Junho de 1977.
— O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

Despacho n.º 67/77

Com vista à defesa do consumidor, o Governo definiu relativamente aos princípios de política económico-social, consagrados na Lei de Meios para 1977, (Número 4 — Artigo 11.º), a necessidade de dotar os serviços competentes de forma a poderem corresponder a uma activa fiscalização dos preços das mercadorias e em especial dos artigos de primeira necessidade, bem como da criação de um órgão de protecção dos consumidores e ainda da realização de um inquérito estatístico ao comércio interno.

Para estudo e implementação da regulamentação dessas matérias, bem como da formação, do citado órgão de protecção, torna-se necessário criar a Comissão Instaladora do Conselho de Consumidores, a qual procurará a mais estreita ligação e colaboração junto da imprensa local de língua portuguesa e chinesa.

A referida Comissão ficará na dependência directa do Governador, com o apoio técnico e executivo do Leal Senado, dos Serviços de Economia e dos Serviços de Estatística, e será constituída pelos seguintes membros:

- Eng.º José Manuel Lau, que servirá de Presidente;
- Hó Mei Tak, representante das donas de casa;
- Law Mew Lin, representante das donas de casa;
- Ana Maria de Fátima Dulce de Araújo da Cunha Vital, representante das donas de casa;
- Margaret Yim, representante das donas de casa;
- Tomás da Rosa Pereira, vogal para a comunicação social;
- Fông Chong, representante da Associação Comercial de Macau;
- Tang Ioc Sü, representante da Associação Comercial de Macau.

Servirá como acessor jurídico da Comissão a Dr.ª Maria de Fátima da Costa Azevedo Jorge.

Os Serviços de Finanças providenciarão no sentido de ser aberto um crédito especial no valor de \$50 000 patacas para fazer face às despesas da Comissão durante o corrente ano, indicando também um funcionário que acompanhará os trabalhos do ponto de vista administrativo.

A Comissão Instaladora do Conselho de Consumidores funcionará nos Serviços de Estatística, para onde poderá ser dirigida toda a correspondência.

Residência do Governo de Macau, aos 23 de Junho de 1977.
— O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

Extractos de despachos

Por despacho de 13 de Junho de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 22 do mesmo mês e ano:

Alberto Madeira Noronha, chefe da Repartição dos Serviços de Estatística — renovada por mais dois anos, ao abrigo do § 1.º do artigo 37.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a sua comissão ordinária de serviço, como chefe da Repartição dos Serviços de Estatística deste território, a partir de 6 de Junho do ano em curso. (São devidos emolumentos ao Tribunal Administrativo na importância de \$ 40,00).

Por despacho de 14 de Junho de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 22 do mesmo mês e ano:

Armando Gil Lopes de Campos, perito-económico, chefe da Repartição dos Serviços de Economia — renovada por mais dois anos, ao abrigo do § 1.º do artigo 37.º do Estatuto do Fun-

cionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a sua comissão ordinária de serviço, como chefe da Repartição dos Serviços de Economia deste território, a partir de 7 de Julho do ano em curso. (São devidos emolumentos ao Tribunal Administrativo na importância de \$ 40,00).

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que, nos termos do n.º 3 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 108/73, de 16 de Março, conjugado com o artigo 56.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, assumiu, por substituição, a partir de 22 de Junho corrente, as funções de director do Centro de Informação e Turismo, o técnico de 1.ª classe, António de Vasconcelos Mendes Liz, director-adjunto, em virtude do titular do lugar, Dr. Jorge Alberto da Conceição Hagedorn Rangel, ter entrado em gozo da sua licença disciplinar.

Repartição do Gabinete, em Macau, aos 25 de Junho de 1977.
— O Chefe da Repartição do Gabinete, *José Manuel S. Ramos de Campos*, major de infantaria.

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL

Extractos de portarias

Por portarias de 20 do corrente:

Sou Heng, servente de 1.ª classe n.º 78, dos Serviços de Marinha de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

	Anos	Meses	Dias
Tempo de serviço liquidado até 16-11-1973, por portaria de 19-12-1973, publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 51/73, conta com os aumentos legais	27	11	12
Continuando no exercício das suas funções, como loucane dos Serviços de Marinha, prestou serviço: de 17-11-1973 a 31-5-1977 — 3 anos, 6 meses e 15 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a	4	3	—
TOTAL	32	2	12

António Junqueira dos Santos, guarda de 2.ª classe n.º 19/73, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

1.º — Para efeitos de aposentação:

	Anos	Meses	Dias
Tempo de serviço prestado, como militar, em Macau, com o aumento legal	1	8	14
Tempo de serviço prestado como guarda da Polícia de Segurança Pública de Macau, no período: de 18-6-1973 a 31-3-1977 — 3 anos, 9 meses e 14 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a	5	3	19
TOTAL	7	—	3

2.º — Para efeitos de licença graciosa:

Tempo de serviço prestado: de 18-6-1973 a 31-3-1977	3	9	14
---	---	---	----

Luís Américo Chao de Almeida, guarda de 2.ª classe n.º 213, da Polícia Marítima e Fiscal de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

1.º — Para efeitos de aposentação:

	Anos	Meses	Dias
Tempo de serviço prestado, como militar, em Macau: de 3-9-1958 a 18-12-1959, com os aumentos legais	1	6	19
Tempo de serviço prestado no Corpo de Polícia de Segurança Pública: de 28-8-1955 a 2-9-1958 — 3 anos e 6 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a	4	2	20
Tempo de serviço prestado como agente sanitário dos Serviços de Saúde e Assistência: de 27-8-1962 a 30-9-1964 — 2 anos, 1 mês e 4 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a	2	6	4
Tempo de serviço prestado na Comissão de Censura à Imprensa: de 1-10-1964 a 11-6-1965 — 8 meses e 11 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a	—	10	1
Tempo de serviço prestado na Polícia Marítima e Fiscal: de 12-6-1965 a 23-4-1977 — 11 anos, 10 meses e 12 dias que, nos termos do artigo 11.º do Decreto n.º 163/70, de 14-4-1970, equivalem a	16	7	10
TOTAL	25	8	24

2.º — Para efeitos de licença graciosa:

Tempo de serviço prestado: de 27-8-1974 a 23-4-1977	2	7	27
---	---	---	----

João Baptista Chan Yok Yin, auxiliar de 3.ª classe, assalariado, da Imprensa Nacional de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado na Imprensa Nacional, durante o período: de 1-4-1963 a 25-5-1977 — 14 anos, 1 mês e 25 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a ...	16	11	24
---	----	----	----

Kong Kun Seng, servente de 1.ª classe dos Serviços de Finanças de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado na Câmara Municipal das Ilhas: de 1-4-1957 a 30-4-1965 — 8 anos e 1 mês que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a	9	8	12
Tempo de serviço prestado nos Serviços de Finanças: de 1-5-1965 a 17-5-1977 — 12 anos e 17 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a	14	5	14
TOTAL	24	1	26

Pe. Mateus da Conceição Rocha das Neves, ex-membro da Missão do Padroado Português no Extremo Oriente de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado na Missão do Padroado Português no Extremo Oriente, como missionário, durante o período: de 22-7-1930 a 30-4-1934 — 3 anos, 9 meses e 9 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 4 6 10

Euricles Brito Lima, adjunto de administrador de concelho do quadro administrativo dos Serviços de Administração Civil de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

1.º — Para efeitos de aposentação:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço liquidado até 31-6-1968, por portaria de 31-8-1968, publicada no *Boletim Oficial* n.º 36, do mesmo ano, conta com os aumentos legais 14 5 16

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-7-1968 a 24-5-1977 — 8 anos, 10 meses e 24 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 10 8 4

TOTAL 25 1 20

2.º — Para efeitos de licença graciosa:

Tempo de serviço prestado: de 8-1-1973 a 24-5-1977 4 4 17

Lai Lau, servente de 1.ª classe n.º 95, dos Serviços de Marinha de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado como servente dos Serviços de Marinha, no período: de 25-5-1966 a 31-5-1977 — 11 anos e 7 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 13 2 20

(O selo devido, na importância de \$6,00, em cada uma destas portarias, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por portaria de 22 do corrente:

Carlos Augusto Correia Pais de Assunção, notário de 1.ª classe, da Secretaria Notarial de Macau, aguardando aposentação — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado como notário dos Serviços de Secretaria Notarial, durante o período: de 28-4-1958 a 4-12-1976 — 18 anos, 7 meses e 7 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 22 3 26

(O selo devido, na importância de \$ 6,00, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que, no extracto de liquidação do tempo de serviço, efectuada por portaria de 7 de Junho corrente, publicada no *Boletim Oficial* n.º 24, de 11 do mesmo mês e ano, respeitante ao guarda de 1.ª classe n.º 152, da Polícia Marítima e Fiscal de Macau, Leonel José da Conceição Carvalhosa, quanto à parte da diuturnidade:

Anos Meses Dias

onde se lê:

Tempo de serviço prestado: de 13-6-1973 a 3-5-1977 3 10 21
deve ler-se:

Tempo de serviço prestado: de 16-1-1972 a 3-5-1977 5 3 18

Repartição dos Serviços de Administração Civil, em Macau, aos 25 de Junho de 1977. — O Chefe dos Serviços, *Augusto Pires Estrela*, intendente administrativo.

SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES

Extracto de despacho

Por despacho de 21 de Junho de 1977:

António Tancredo Galdino Dias, chefe dos Serviços de Assuntos Chineses — concedidos, nos termos do § 3.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, mais 30 (trinta) dias de licença graciosa a acrescer aos 150 dias que já lhe foram concedidos por despacho de 27 de Dezembro de 1975, publicado no *Boletim Oficial* n.º 1, de 3 de Janeiro de 1976, perfazendo assim um total de 180 dias de licença graciosa para ser gozada na metrópole.

Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, aos 25 de Junho de 1977. — O Chefe dos Serviços, *António Tancredo Galdino Dias*.

IMPrensa NACIONAL

Declaração

Declara-se que a Junta de Saúde, em sua sessão de 13 de Junho de 1977, emitiu o seguinte parecer, homologado em 20 do mesmo mês e ano, respeitante ao administrador, Alexandre da Silva, desta Imprensa:

«Necessita de trinta dias de licença para continuar o tratamento».

Imprensa Nacional de Macau, aos 25 de Junho de 1977. — O Administrador, substituto, *José Maria Bártolo*, primeiro-oficial.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

Extractos de despachos

Por despachos de 14 de Junho de 1977, visados pelo Tribunal Administrativo em 23 do mesmo mês e ano:

Eduardo António de Carvalho, aspirante da Repartição dos Serviços de Educação e candidato classificado em 1.º lugar no

concurso de promoção a terceiro-oficial — promovido a terceiro-oficial da Escola Preparatória do Ensino Secundário, nos termos dos artigos 67.º e 68.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, na vaga resultante da promoção do terceiro-oficial da Escola Preparatória do Ensino Secundário, Joaquim Gonçalves Gomes da Silva, a segundo-oficial da Repartição dos Serviços de Educação, por despacho de 5 de Abril de 1977. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Américo do Espírito Santo Guilherme, aspirante da Repartição dos Serviços de Educação e candidato classificado em 2.º lugar no concurso de promoção a terceiro-oficial — promovido a terceiro-oficial do Liceu Nacional Infante D. Henrique, nos termos dos artigos 67.º e 68.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, indo ocupar o lugar criado pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 56/76/M, de 31 de Dezembro, ainda não provido. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Inês Joana Nisa — reconduzida no cargo de dactilógrafa, provisória, da Repartição dos Serviços de Educação, por período de 3 anos, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a partir de 19 de Julho de 1977.

Por despacho de 16 de Abril de 1977, anotado pelo Tribunal Administrativo em 22 de Junho do mesmo ano:

Chin Shec Ti, contínuo de 1.ª classe, interino, do Liceu Nacional Infante D. Henrique — exonerado do referido cargo, para que fora nomeado por despacho de 25 de Junho de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 22 de Julho do mesmo ano e publicado no *Boletim Oficial* n.º 30, de 24 de Julho de 1976, a partir da data em que tomar posse do cargo de contínuo de 1.ª classe, contratado, do mesmo Liceu.

Por despacho de 16 de Abril de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 22 de Junho do mesmo ano:

Chin Shek Ti — contratado para o cargo de contínuo de 1.ª classe do Liceu Nacional Infante D. Henrique, nos termos da alínea a) do artigo 45.º, artigo 46.º e em obediência às regras do artigo 47.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, na vaga resultante da rescisão do contrato celebrado com José António da Amada Isidro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 26, de 26 de Junho de 1976. (O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Repartição dos Serviços de Educação, em Macau, aos 25 de Junho de 1977. — O Chefe dos Serviços, *Túlio Lopes Tomás*.

SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 4 de Junho do corrente ano, visado pelo Tribunal Administrativo em 16 de Junho corrente:

Januário Fausto Silva Baptista Lopes, enfermeiro de 3.ª classe do quadro privativo de enfermagem, ramo de enfermagem geral, dos Serviços de Saúde e Assistência de Macau — recon-

duzido, por mais três anos, no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a partir de 2 de Junho corrente.

Por despachos de 18 de Junho corrente:

A Junta de Saúde deste território passa a ter a seguinte composição, a partir do dia 20 de Junho do corrente ano:

Presidente: O Delegado de Saúde de Macau.

Vogais efectivos: Dr. José Marcos Batalha, médico-oftalmologista;

Dr. Alfredo Maria Sales Ritchie, médico de 2.ª classe.

Vogal suplente: Dr. Lino Pinto Marques, médico de 2.ª classe.

A Junta de Revisão deste território passará a ter a seguinte composição, a partir do dia 20 de Junho do corrente ano:

Presidente: O Chefe dos Serviços de Saúde e Assistência.

Vogais efectivos: Dr. Manuel José de Campos Magalhães, médico de 1.ª classe;

Dr. Mário César Caraciolo Carvalho Fernandes Leão, médico-tisiologista.

Vogal suplente: Dr. Alberto Vaz da Luz, médico-otorinolaringologista.

Por despachos de S. Ex.ª o Governador, de 18 de Junho corrente:

Deolinda Maria das Dores, enfermeira de 1.ª classe do quadro privativo de enfermagem, ramo de enfermagem geral, dos Serviços de Saúde e Assistência de Macau — concedidos, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal.

Francisco José Manhão, terceiro-oficial do quadro privativo administrativo, dos Serviços de Saúde e Assistência de Macau — transformada, a licença graciosa de 90 dias concedida, por despacho de 13 de Dezembro de 1975, publicado no *Boletim Oficial* n.º 51/75, em 150 dias para ser gozada na metrópole, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966.

Declarações

Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 16 de Junho de 1977, emitiu os seguintes pareceres, confirmados em 17 do mesmo mês e ano, respeitantes ao pessoal, abaixo mencionado, da Repartição dos Serviços de Saúde e Assistência de Macau:

Maria Lurdes do Rosário, enfermeira-chefe:

«Deve ser observada em clínica especializada, em Hong Kong».

Ângela Gabriela Man, enfermeira de 2.ª classe:

«Necessita de vinte dias de licença para tratamento».

Chan Tun, servente de 2.ª classe:

«Necessita de continuar o tratamento em regime ambulatorio por mais 90 dias ao abrigo dos artigos 305.º e 308.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino».

Lau A Pou, servente de 2.ª classe:

«Necessita de trinta dias de licença para continuar o tratamento».

— Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta de Saúde de Revisão, em sua sessão ordinária de 6 de Junho de 1977, emitiu o seguinte parecer, homologado em 18 do mesmo mês e ano, respeitante a Maria Leong Pedrosa, enfermeira de 1.ª classe, da Repartição dos Serviços de Saúde e Assistência de Macau:

«Confirma o parecer da Junta de Saúde, considerando-a incapaz para o serviço por sofrer de doença grave e incurável».

— Para os devidos efeitos se declara que, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 18 do corrente, foi desligada do serviço como irmã hospitaleira do Hospital Central Conde de S. Januário, a partir de 30 de Junho corrente, a irmã Maria Thérèse Boudazin.

Repartição dos Serviços de Saúde e Assistência de Macau, aos 25 de Junho de 1977. — O Chefe dos Serviços, *Leonel dos Remédios*, médico-inspector.

INSPECÇÃO DO COMÉRCIO BANCÁRIO

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que, tendo o chefe de divisão desta Inspecção, Acácio Miguel Osório Xavier, sido presente à Junta de Saúde, nos termos do artigo 135.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, a mesma emitiu, em sua sessão ordinária de 16 de Junho corrente, o parecer adiante transcrito, o qual foi confirmado por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 22 do mesmo mês:

«Apto para continuar ao serviço».

Inspecção do Comércio Bancário de Macau, aos 23 de Junho de 1977. — O Inspector, *José Iglésias da Silva Tomás*.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA DE MACAU

Extracto de despacho

Por despacho de 18 de Junho de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 23 do mesmo mês e ano:

Dr. Diamantino de Oliveira Ferreira, primeiro classificado no concurso a que se refere a lista de classificação final publicada no *Boletim Oficial* n.º 24, de 11 de Junho de 1977 — nomeado, definitivamente, notário da Secretaria Notarial de Macau, nos termos das disposições conjuntas do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, e do artigo 29.º, n.ºs 1 e 3 do Decreto n.º 43 899, de 6 de Setembro de 1961, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto n.º 49 104, de 5 de Julho de 1969, indo ocupar a vaga resultante da desligação do serviço para efeitos de aposentação do Dr. Carlos Augusto Corrêa Paes d'Assumpção. (O emolumento devido, na importância de \$40,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Procuradoria da República, em Macau, aos 25 de Junho de 1977. — O Procurador da República, *Rodrigo Leal de Carvalho*.

CONSERVATÓRIA DOS REGISTOS DA COMARCA DE MACAU

Extracto de despacho

Por despacho de 16 de Junho de 1977:

Diana Catarina Jorge Cuan, aspirante da Conservatória dos Registos — convertida a licença graciosa de 150 dias, concedida por despacho de 12 de Novembro de 1975, em 90 dias, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, para ser gozada em Macau e no exterior.

Conservatória dos Registos, aos 25 de Junho de 1977. — O Conservador, *Diamantino de Oliveira Ferreira*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Extractos de despachos

Por despachos de S. Ex.ª o Governador, de 27 de Maio de 1977, visados pelo Tribunal Administrativo em 14 de Junho do mesmo ano:

Virgílio Luís de Almeida da Silva — nomeado, por contrato, nos termos dos artigos 45.º a), 46.º e 47.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, fiscal-auxiliar do quadro contratado dos Serviços de Economia, na vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 48/76/M, de 30 de Outubro, ainda não provida.

Roque Ley Pereira — nomeado, por contrato, nos termos dos artigos 45.º a), 46.º e 47.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, fiscal-auxiliar do quadro contratado dos Serviços de Economia, na vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 48/76/M, de 30 de Outubro, ainda não provida.

Pedro das Neves Baptista Tou — nomeado, por contrato, nos termos dos artigos 45.º a), 46.º e 47.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, fiscal-auxiliar do quadro contratado dos Serviços de Economia, na vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 48/76/M, de 30 de Outubro, ainda não provida.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, em cada um destes despachos, que será pago por desconto no primeiro vencimento).

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 27 de Maio de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 20 de Junho do mesmo ano:

José Maria Pereira Coutinho — nomeado, por contrato, nos termos dos artigos 45.º a), 46.º e 47.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, fiscal-auxiliar do quadro contratado dos Serviços de Economia, na vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 48/76/M, de 30 de Outubro, ainda não provida. (É devido o emolumento de \$24,00, que será pago por desconto no primeiro vencimento).

Extractos de despachos de licenciamento

Por despacho de 7 do corrente, foi autorizada a passagem de licença ao estabelecimento industrial de 3.ª classe, denominado «Liang Iec», sito no 1.º andar do prédio n.º 45B, da Rua da Praia do Manduco, para a exploração da indústria de fabricação de artigos de rotim, nos termos do disposto no Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, a qual será concedida a requerimento de Ng Yim-Sum.

(Custo desta publicação \$ 8,20)

Por despacho de 7 do corrente, foi autorizada a passagem de licença ao estabelecimento industrial de 2.^a classe, denominado «Kuong Chau», sito no r/c do prédio n.º 10, da Travessa da Prosperidade, para a exploração da indústria de pirogravura em porcelana e faiança, nos termos do disposto no Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, a qual será concedida a requerimento de Wong Tak Un.

(Custo desta publicação \$ 8,20)

Por despacho de 8 do corrente, foi autorizada a passagem de licença ao estabelecimento industrial de 3.^a classe, denominado «On Tim», sito no r/c do prédio n.º 75, da Rua da Barca, para a exploração da indústria de alfaiataria (fabricação de vestuário para bonecas), nos termos do disposto no Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, a qual será concedida a requerimento de Lee Wing-Tim.

(Custo desta publicação \$ 8,20)

Por despacho de 8 do corrente, foi autorizada a passagem de licença ao estabelecimento industrial de 3.^a classe, denominado «Luen Hing», sito no r/c do prédio n.º 27, da Rua de Lei Pou Chon, para a exploração da indústria de lavandaria, nos termos do disposto no Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, a qual será concedida a requerimento de Wong Cheng Hin.

(Custo desta publicação \$ 8,20)

Por despacho de 13 do corrente, foi autorizada a passagem de licença ao estabelecimento industrial de 3.^a classe, denominado «Kai Ngai Si Chong», sito no r/c do prédio n.º 64-A-B, da Avenida Conselheiro Ferreira de Almeida, para a exploração da indústria de modista, nos termos do disposto no Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, a qual será concedida a requerimento de Chung Kwok Ming.

(Custo desta publicação \$ 8,20)

Por despacho de 13 do corrente, foi autorizada a passagem de licença ao estabelecimento industrial de 3.^a classe, denominado «Sec I», sito no r/c do prédio n.º 95-A, da Rua Francisco Xavier Pereira, para a exploração da indústria de alfaiataria, nos termos do disposto no Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, a qual será concedida a requerimento de Chou Weng Kuan ou Chow Win Koon.

(Custo desta publicação \$ 8,20)

Por despacho de 13 do corrente, foi autorizada a passagem de licença ao estabelecimento industrial de 3.^a classe, denominado «Kou Kun», sito no r/c do prédio n.º 37A, da Travessa dos Anjos, para a exploração da indústria de alfaiataria, nos termos do disposto no Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, a qual será concedida a requerimento de Ch'an Vai Seong.

(Custo desta publicação \$ 7,30)

Por despacho de 13 do corrente, foi autorizada a passagem de licença ao estabelecimento industrial de 3.^a classe, denominado «Kong Ngai (Sucursal)», sito no r/c e sobreloja do prédio n.º 45 (loja B-B), da Rua Três do Bairro da Areia Preta, para a exploração da indústria de pirogravura em porcelana e faiança, nos termos do disposto no Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, a qual será concedida a requerimento de Lei Kong.

(Custo desta publicação \$ 9,10)

Por despacho de 14 do corrente, foi autorizada a passagem de licença ao estabelecimento industrial de 1.^a classe, denominado «Fábrica de artigos de vestuário T'ai Wó», sito no 9.º andar «J-1» do prédio n.º 121-A, da Avenida Almirante Lacerda, para a exploração da indústria de fabricação de artigos de vestuário, nos termos do disposto no Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, a qual será concedida a requerimento de Kuan Iat Fai, aliás Kwan Yuet Fai.

(Custo desta publicação \$ 9,10)

Por despacho de S. Ex.^a o Secretário-Adjunto para Coordenação Económica, de 24 de Julho de 1976, foi autorizada a instalação do estabelecimento industrial de 1.^a classe, denominado «Fábrica de Artigos de Vestuário Lai Tek (Sucursal)», em inglês, «Knittex Garment Branch Factory» e, em chinês, «Lai Tek Chai I Fan Chong», sito no 2.º andar «A-2» do Bloco «A» do prédio n.ºs 35 a 35-C, da Avenida Almirante Lacerda «Edifício Wán K'ao», para a exploração da indústria de fabricação de artigos de vestuário, nos termos do disposto no Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, a qual será concedida a requerimento de Ng Meng Tak ou Ng Ming Tak.

(Custo desta publicação \$ 11,80)

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, aos 25 de Junho de 1977. — O Chefe dos Serviços, *Armando Lopes de Campos*, perito-económico.

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Extractos de despachos

Por despachos de 5 de Junho do corrente ano, visados pelo Tribunal Administrativo em 23 do mesmo mês e ano: Manuel Tomás das Neves, capataz de 2.^a classe do quadro do pessoal contratado da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes — promovido, precedendo concurso documental e de provas práticas, a capataz de 1.^a classe do mesmo quadro e Repartição, nos termos do artigo 67.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, indo ocupar a vaga resultante da desligação de serviço, para efeitos de aposentação, concedida a Augusto Rosa Nunes, por despacho de 13 de Setembro do ano findo. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Francisco Y Alves, escriturário-dactilógrafo de 3.^a classe do quadro do pessoal auxiliar da administração, contratado, da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — promovido, precedendo concurso documental e de provas práticas, a escriturário-dactilógrafo de 2.^a classe do mesmo quadro e Repartição, nos termos do artigo 67.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, indo ocupar a vaga resultante da rescisão de contrato concedida a Fernando Augusto de Assis, por despacho de 17 de Setembro do ano findo, anotado pelo Tribunal Administrativo em 23 do mesmo mês e ano, e publicado no *Boletim Oficial* n.º 40, de 2 de Outubro de 1976. (O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

José António Carion Júnior, escriturário-dactilógrafo de 3.^a classe do quadro do pessoal auxiliar da administração, contra-

tado, da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — promovido, precedendo concurso documental e de provas práticas, a escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do mesmo quadro e Repartição, nos termos do artigo 67.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, indo ocupar a vaga resultante da rescisão de contrato concedida a Arlete Maria Lau do Rosário, por despacho de 17 de Setembro do ano findo, anotado pelo Tribunal Administrativo em 23 do mesmo mês e ano, e publicado no *Boletim Oficial* n.º 40, de 2 de Outubro de 1976. (O emolumento devido, na importância de \$ 16,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Simão Leong, chefe de trabalhos de 1.ª classe do quadro do pessoal técnico auxiliar da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — promovido, precedendo concurso documental a chefe de trabalhos principal do mesmo quadro e Repartição, nos termos do artigo 67.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, indo ocupar a vaga resultante da promoção de António Francisco Xavier a chefe de secção de obras destes Serviços. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 25 de Junho de 1977. — O Chefe dos Serviços, *T. L. da Costa Matos*, técnico-chefe (engenheiro civil).

SERVIÇO METEOROLÓGICO DE MACAU

Extractos de despachos

Por despachos de 7 de Junho de 1977, visados pelo Tribunal Administrativo em 15 do mesmo mês e ano:

Simão Carlota do Espírito Santo Dias, observador de 2.ª classe do quadro do pessoal técnico subalterno do Serviço Meteorológico de Macau — reconduzido, por mais três anos, no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a partir de 2 de Agosto do ano em curso.

José Maria do Espírito Santo, observador de 2.ª classe do quadro do pessoal técnico subalterno do Serviço Meteorológico de Macau — reconduzido, por mais três anos, no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a partir de 2 de Agosto do ano em curso. (Não são devidos selos ou emolumentos).

Serviço Meteorológico de Macau, aos 25 de Junho de 1977. — O Meteorologista-Chefe do Serviço, *Armando Moreira Ramos dos Santos*, capitão TOMET.

SERVIÇOS DE MARINHA

Declaração

Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 16 de Junho do corrente ano, emitiu o seguinte parecer, homologado em 18 do mesmo mês e ano, respei-

tante à cozinheira de 1.ª classe destes Serviços, Maria Cândida do Nascimento Pena Lúcio:

«Necessita de continuar o tratamento em regime ambulatorio por mais 90 dias ao abrigo do artigo 308.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino».

Repartição dos Serviços de Marinha, em Macau, aos 25 de Junho de 1977. — O Chefe dos Serviços, *António Lopes Jonet*, capitão-de-mar-e-guerra.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Rescisão de contrato

Anotada pelo Tribunal Administrativo em 16 de Junho de 1977:

Mediante autorização do Ex.^{mo} Comandante das Forças de Segurança de Macau, dada em 1 do corrente, é rescindido o contrato de provimento celebrado em 27 de Fevereiro de 1967 (*B. O.* n.º 25/67), com o guarda de 3.ª classe n.º 177/64, *Vong Ch'ün Kong*, a partir da data em que tomar posse do cargo de guarda de 2.ª classe do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau.

Extracto de despacho

Por despacho de 26 de Maio do corrente ano, visado pelo Tribunal Administrativo em 16 do mês seguinte:

Vong Ch'ün Kong, guarda de 3.ª classe n.º 177/64, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — promovido, ao abrigo do n.º 2 do artigo 1.º do Regulamento de Promoções do Pessoal da Polícia de Segurança Pública de Macau, aprovado pela Portaria n.º 27/77/M, de 26 de Fevereiro, a guarda de 2.ª classe do referido Corpo de Polícia, para preenchimento da vaga resultante de o proprietário do lugar, *Ho San Man*, ter passado a vencer pela verba «Pessoal aguardando aposentação ou reforma», do capítulo 3.º da tabela da despesa ordinária do orçamento em vigor (*Boletim Oficial* n.º 11/977).

(É devido o emolumento de \$16,00).

Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, aos 25 de Junho de 1977. — O Comandante, interino, *Fernando José Brandão Lopes Pinto*, major de infantaria.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

Extractos de despachos

Por despachos de 3 de Junho de 1977, anotados pelo Tribunal Administrativo em 16 de Junho do mesmo ano:

Alberto Manuel da Silva, guarda de 2.ª classe n.º 273, da Polícia Marítima e Fiscal — exonerado do referido cargo, a seu pedido, a partir de 1 de Julho de 1977.

Rosa Lei, aliás *Lei Choi Leng*, dactilógrafa, contratada, da Polícia Marítima e Fiscal — exonerada do referido cargo, a seu pedido, a partir da data em que tomar posse do cargo de aspirante do quadro de administração geral do Leal Senado de Macau.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara:

Que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 16 de Junho de 1977, emitiu o seguinte parecer, homologado em 18 do mesmo mês e ano, respeitante ao chefe da Polícia Marítima e Fiscal, António Manuel Pereira:

«Necessita de mais trinta dias de licença para continuar o tratamento».

Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 25 de Junho de 1977.
— O Comandante, *José Faustino Ferreira Júnior*, capitão-tenente.

SUBDIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA**Declaração**

Declara-se que a Junta de Saúde de Revisão, em sua sessão ordinária de 13 de Junho de 1977, emitiu o seguinte parecer, homologado em 16 do mesmo mês e ano, respeitante ao agente-auxiliar de 2.ª classe, Lau Loi, da Subdirectoria da Polícia Judiciária de Macau:

«Confirma o parecer da Junta de Saúde, considerando-o incapaz para todo o serviço por sofrer de doença grave e incurável».

Subdirectoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 25 de Junho de 1977. — O Substituto do Subdirector, *Manuel Pereira de Araújo*.

ARQUIVO DO REGISTO CRIMINAL E POLICIAL**Declaração**

Declara-se que a Junta de Saúde de Revisão, em sua sessão ordinária de 13 de Junho de 1977, emitiu o seguinte parecer, homologado em 16 do mesmo mês e ano, respeitante ao fotógrafo-mensurador, Lau Lam, do Arquivo do Registo Criminal e Policial de Macau:

«Confirma o parecer da Junta de Saúde, considerando-o incapaz para todo o serviço por sofrer de doença grave e incurável».

Arquivo do Registo Criminal e Policial, em Macau, aos 25 de Junho de 1977. — O Director, *M. P. de Araújo*.

CORPO DE BOMBEIROS**Rectificação**

No programa do concurso de promoção ao posto de bombeiro de 2.ª classe do Corpo de Bombeiros de Macau, publicado no *Boletim Oficial* n.º 25, de 18 de Junho do corrente ano, onde se lê:

«condições de preferência mencionadas no artigo 36.º do mesmo regulamento»

deve ler-se:

«condições de preferência mencionadas no artigo 26.º do mesmo regulamento».

Corpo de Bombeiros de Macau, aos 25 de Junho de 1977. — O Comandante, *Rogério Francisco de Paula de Assis*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS**SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO****Anúncios**

Nos termos do artigo 149.º e seguintes do Regulamento do Ensino Primário Elementar, aprovado pelo Diploma Legislativo n.º 1 779, de 7 de Dezembro de 1968, com a nova redacção dada pelo artigo 1.º do Diploma Legislativo n.º 1 795, de 28 de Junho de 1969, conjugado com o artigo 14.º do Diploma Legislativo n.º 1 716, de 3 de Setembro de 1966, e em conformidade com o despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para Assuntos Sociais e Cultura, de 20 de Junho do corrente ano, se avisam os interessados que se acha aberta a inscrição, no prazo de 1 a 31 de Julho de 1977, de professores, interinos e de serviço eventual, do Ensino Primário Oficial de Macau, entre os indivíduos com mais de 17 anos, legalmente habilitados com o curso de educadora de infância.

A inscrição faz-se mediante requerimento, com a assinatura reconhecida por notário, dirigido a S. Ex.ª o Governador e entregue na Repartição dos Serviços de Educação, devendo os interessados mencionar a identificação completa e discriminar os documentos que juntam.

No mesmo requerimento, deverão ainda os candidatos declarar, nos termos da regra 1.ª do artigo 20.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio, em alíneas separadas e sob compromisso de honra o seguinte:

- a) Data do nascimento;
- b) Ter bom comportamento moral e civil;
- c) Número do bilhete de identidade, data e arquivo que o emitiu.

Por se considerarem indispensáveis para a apreciação do mérito dos candidatos e para a respectiva graduação, deverão ser juntos aos respectivos requerimentos os seguintes documentos:

- a) Certidão de habilitação legal;
- b) Documento comprovativo do tempo e qualidade de serviço docente prestado ao Estado, com discriminação das localidades em que foi prestado e datas do início e termo de cada exercício;
- c) Documento comprovativo da chegada a Macau;
- d) Documento que atesta o tempo de residência no Território.

Nos termos do § único do artigo 149.º do Regulamento do Ensino Primário Elementar, com a nova redacção dada pelo artigo 1.º do Diploma Legislativo n.º 1 795, de 28 de Junho de 1969, considera-se como tempo de residência dos concorrentes do sexo feminino no Território, o período de permanência nesta dos seus respectivos cônjuges.

No mesmo prazo, os professores inscritos em anos anteriores poderão requerer a S. Ex.ª o Governador alterações ou rectificações que serão atendidas, se for caso disso.

A lista de inscrição do pessoal para o serviço docente eventual será graduada de acordo com o preceituado no artigo 151.º do Regulamento do Ensino Primário Elementar, aprovado pelo Diploma Legislativo n.º 1 779, de 7 de Dezembro de 1968, com a nova redacção dada pelo artigo 1.º do Diploma Legislativo n.º 1 795, de 28 de Junho de 1969.

Os candidatos convocados para prestarem serviço deverão entregar os restantes documentos exigidos por lei para a sua nomeação.

Repartição dos Serviços de Educação, em Macau, aos 17 de Junho de 1976. — O Chefe dos Serviços, *Túlio Lopes Tomás*.

Nos termos do artigo 149.º e seguintes do Regulamento do Ensino Primário Elementar, aprovado pelo Diploma Legislativo n.º 1 779, de 7 de Dezembro de 1968, com a nova redacção dada pelo artigo 1.º do Diploma Legislativo n.º 1 795, de 28 de Junho de 1969, e em conformidade com o despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para Assuntos Sociais e Cultura, de 20 de Junho do corrente ano, se avisam os interessados que se acha aberta a inscrição, no prazo de 1 a 31 de Julho de 1977, de professores, interinos e de serviço eventual, do Ensino Primário Oficial de Macau, entre os indivíduos com mais de 17 anos, legalmente habilitados para o exercício do magistério primário oficial.

A inscrição faz-se mediante requerimento com a assinatura reconhecida por notário, dirigido a S. Ex.ª o Governador e entregue na Repartição dos Serviços de Educação, devendo os interessados mencionar a identificação completa e discriminar os documentos que juntam.

No mesmo requerimento, deverão ainda os candidatos declarar, nos termos da regra 1.ª do artigo 20.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio, em alíneas separadas e sob compromisso de honra o seguinte:

- a) Data do nascimento;
- b) Ter bom comportamento moral e civil;
- c) Número de bilhete de identidade, data e arquivo que o emitui.

Por se considerarem indispensáveis para a apreciação de mérito dos candidatos e para a respectiva graduação, deverão ser juntos aos respectivos requerimentos os seguintes documentos:

- a) Certidão de habilitação legal;
- b) Documento comprovativo do tempo e qualidade de serviço docente prestado ao Estado, com discriminação das localidades em que foi prestado e datas de início e termo de cada exercício;
- c) Documento comprovativo da chegada a Macau;
- d) Documento que atesta o tempo de residência no Território.

Nos termos do § único do artigo 149.º do Regulamento do Ensino Primário Elementar, com a nova redacção dada pelo artigo 1.º do Diploma Legislativo n.º 1 795, de 28 de Junho de 1969, considera-se como tempo de residência dos concorrentes do sexo feminino no Território, o período de permanência nesta dos seus respectivos cônjuges.

No mesmo prazo, os professores inscritos em anos anteriores poderão requerer a S. Ex.ª o Governador alterações ou rectificações que serão atendidas, se for caso disso.

A lista de inscrição do pessoal para o serviço docente eventual será graduada de acordo com o preceituado no artigo 151.º do Regulamento do Ensino Primário Elementar, aprovado pelo Diploma Legislativo n.º 1 779, de 7 de Dezembro de 1968, com a nova redacção dada pelo artigo 1.º do Diploma Legislativo n.º 1 795, de 28 de Junho de 1969.

Os candidatos convocados para prestarem serviço deverão entregar os restantes documentos exigidos por lei para a sua nomeação.

Repartição dos Serviços de Educação, em Macau, aos 17 de Junho de 1977. — O Chefe dos Serviços, *Túlio Lopes Tomás*.

Nos termos do § 4.º do artigo 132.º do Regulamento do Ensino Primário Elementar, aprovado pelo Diploma Legislativo n.º 1 799, de 7 de Dezembro de 1968, e de harmonia com o despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para Assuntos Sociais e Cultura, de 20 de Junho do corrente ano, se avisam os interessados que se acha aberta a inscrição, de 1 a 31 de Julho de 1977, para prestação de serviço eventual nas Escolas Primárias Oficiais e Oficializadas de Macau, entre indivíduos com mais de 17 anos, com as habilitações mínimas do Curso Geral do Liceu ou equivalentes.

A inscrição faz-se mediante requerimento, com assinatura reconhecida por notário, dirigido a S. Ex.ª o Governador e entregue na Repartição dos Serviços de Educação, devendo os interessados mencionar a identificação completa e discriminar os documentos que juntam.

No mesmo requerimento, deverão ainda os candidatos declarar, nos termos da regra 1.ª do artigo 20.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio, em alíneas separadas e sob compromisso de honra o seguinte:

- a) Data do nascimento;
- b) Ter bom comportamento moral e civil;
- c) Número do bilhete de identidade, data e arquivo que o emitui.

Por se considerarem indispensáveis para a apreciação de mérito dos candidatos e para a respectiva graduação deverão ser juntos ao respectivo requerimento os seguintes documentos:

- a) Certidão de habilitações literárias;
- b) Documento comprovativo do tempo e qualidade de serviço docente prestado ao Estado, com discriminação das localidades em que foi prestado e datas de início e termo de cada exercício;
- c) Documento que atesta o tempo de residência no Território.

No mesmo prazo, os professores inscritos no ano anterior poderão requerer a S. Ex. o Governador alterações ou rectificações que serão atendidas, se for caso disso.

A lista de inscrição do pessoal para o serviço docente eventual será graduada de acordo com as preferências estabelecidas pelo § 3.º do artigo 151.º do Regulamento do Ensino Primário Elementar, aprovado pelo Diploma Legislativo n.º 1 779, de 7 de Dezembro de 1968.

Os candidatos convocados para prestarem serviço deverão entregar os restantes documentos exigidos por lei para a sua nomeação.

Repartição dos Serviços de Educação, em Macau, aos 17 de Junho de 1977. — O Chefe dos Serviços, *Túlio Lopes Tomás*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Aviso

Declara-se, para os devidos efeitos e de harmonia com o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 16 do corrente, que foi tornada definitiva a lista de classificação provisória, publicada no *Boletim Oficial* n.º 21, de 21 de Maio último, dos candidatos ao concurso documental para o provimento interino do lugar de oficial de diligências do quadro do pessoal contratado destes Serviços.

O concurso é válido por 18 meses, contados da data da publicação desta declaração no *Boletim Oficial*.

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 20 de Junho de 1977. — O Juri — Presidente, *Francisco Freire Garcia*, director de Finanças de 2.^a classe — Vogal, *Meinardo da Silva Pedruco*, director de Finanças de 2.^a classe — Vogal-Secretário, *Manuel Augusto Costa*, primeiro-oficial.

INSPECÇÃO DO COMÉRCIO BANCÁRIO

Avisos

Por se tratar de um único candidato obrigatório e de não ter havido recurso, é considerada definitiva a lista que faz parte integrante do aviso do concurso de provas práticas para promoção à categoria de primeiro-oficial do quadro do pessoal contratado desta Inspeção, publicado no *Boletim Oficial* n.º 24, de 11 de Junho do corrente ano.

A prestação das respectivas provas práticas, com duração de quatro horas, realizar-se-á nesta Inspeção, pelas 9,30 horas do dia 16 de Julho do corrente ano.

(Homologada por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 22 de Junho de 1977).

Inspeção do Comércio Bancário, em Macau, aos 23 de Junho de 1977. — O Inspector, *José Iglésias da Silva Tomás*.

Por se tratar de um único candidato obrigatório e de não ter havido recurso, é considerada definitiva a lista que faz parte integrante do aviso do concurso de provas práticas para promoção à categoria de segundo-oficial do quadro do pessoal contratado desta Inspeção, publicado no *Boletim Oficial* n.º 24, de 11 de Junho do corrente ano.

A prestação das respectivas provas práticas, com duração de três horas, realizar-se-á nesta Inspeção, pelas 9,30 horas do dia 23 de Julho do corrente ano.

(Homologada por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 22 de Junho de 1977).

Inspeção do Comércio Bancário, em Macau, aos 23 de Junho de 1977. — O Inspector, *José Iglésias da Silva Tomás*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Avisos

Nos termos do artigo 47.º do Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, se publica o seguinte:

Frederic Albert Tome Palmer, de nacionalidade britânica, morador no prédio n.º 17, da Calçada da Penha, requer autori-

zação para a instalação em Macau, no 3.º andar do prédio n.º 157, da Rua da Ribeira do Patane (Edifício Iao Keong), de uma lavanderia e tinturaria a denominar-se «Lavandaria e Tinturaria Pa Kai» e, em chinês, «Pa Kai Sai Im Cong Si» que, segundo a tabela a que se refere o artigo 13.º do citado Diploma Legislativo n.º 1 767, está compreendido na 2.^a classe, tendo como inconvenientes emanações, fumos, fumos nocivos e inquinação das águas.

São os interessados avisados de que poderão apresentar por escrito as suas reclamações, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do referido artigo 47.º

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, aos 18 de Junho de 1977. — O Chefe dos Serviços, *Armando Lopes de Campos*, perito-económico.

(Custo desta publicação \$ 20,00)

Nos termos do artigo 47.º do Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, se publica o seguinte:

Vu Va, aliás Vu Kong, de nacionalidade chinesa, morador no r/c do prédio n.º 115, da Rua Visconde Paço de Arcos, requer autorização para a instalação em Macau, no r/c do prédio n.ºs 42 «B» e «C», da Estrada da Areia Preta, de uma oficina de reparação de motociclos e bicicletas a denominar-se «Heng Hong» que, segundo a tabela a que se refere o artigo 13.º do citado Diploma Legislativo n.º 1 767, está compreendido na 2.^a classe, tendo como inconvenientes barulho, cheiro, fumo e emanações nocivas.

São os interessados avisados de que poderão apresentar por escrito as suas reclamações, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do referido artigo 47.º

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, aos 18 de Junho de 1977. — O Chefe dos Serviços, *Armando Lopes de Campos*, perito-económico.

(Custo desta publicação 18,20)

Nos termos do artigo 47.º do Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, se publica o seguinte:

Tang Lai Si, aliás Natércia Clarice Tang, de nacionalidade chinesa, morador no 1.º andar do prédio n.º 11-A, da Rua de S. José, requer autorização para a instalação em Macau, no r/c do prédio n.º 56, da Rua Três do Bairro da Areia Preta, duma tipografia e encadernação denominada «Veng Lei» que, segundo a tabela a que se refere o artigo 13.º do citado Diploma Legislativo n.º 1 767, está compreendido na 2.^a classe, tendo como inconvenientes barulho e alteração as águas.

São os interessados avisados de que poderão apresentar por escrito as suas reclamações, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do referido artigo 47.º

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, aos 18 de Junho de 1977. — O Chefe dos Serviços, *Armando Lopes de Campos*, perito-económico.

(Custo desta publicação \$ 18,20)

TRATA-SE DE LEGALIZAÇÃO

Nos termos do artigo 47.º do Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, se publica o seguinte:

Choi Hak Meng, de nacionalidade portuguesa, morador no 1.º andar do prédio n.º 5, da Rua da Praia Grande, requer autorização para a instalação em Macau, no prédio n.ºs 123 e 136, da

Rua dos Mercadores, da tipografia e encadernação a denominar-se «Tai Chung Pou» e, em português «Diário para Todos» que, segundo a tabela a que se refere o artigo 13.º do citado Diploma Legislativo n.º 1 767, está compreendido na 2.ª classe, tendo como inconvenientes barulho e alteração das águas.

São os interessados avisados de que poderão apresentar por escrito as suas reclamações, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do referido artigo 47.º

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, 25 de Junho de 1977. — O Chefe dos Serviços, *Armando Lopes de Campos*, perito-económico.

(Custo desta publicação \$ 19,10)

Nos termos do artigo 47.º do Diploma Legislativo n.º 1 767 de 29 de Agosto de 1968, se publica o seguinte:

Kong Sü Kün, de nacionalidade chinesa, morador no prédio n.º 30, da Travessa do Canal dos Patos, e na qualidade de sócio-gerente da sociedade, abaixo mencionada, requer autorização para a instalação em Macau, no prédio acima citado, do estabelecimento industrial para fabricação de gelo a denominar-se «Fábrica de Gelo Veng Heng, Limitada» e, em chinês, «Veng Heng Ping Chong Iao Han Cong Si» que, segundo a tabela a que se refere o artigo 13.º do citado Diploma Legislativo n.º 1 767, está compreendido na 3.ª classe, tendo como inconveniente cheiro.

São os interessados avisados de que poderão apresentar por escrito as suas reclamações, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do referido artigo 47.º

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, 25 de Junho de 1977. — O Chefe dos Serviços, *Armando Lopes de Campos*, perito-económico.

(Custo desta publicação \$ 20,90)

Nos termos do artigo 47.º do Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, se publica o seguinte:

Cheong Wai Wang, de nacionalidade chinesa, morador na sobreloja da loja «A» do prédio n.º 1-C, da Praça Luís de Camões, requer autorização para a instalação em Macau, no r/c do citado prédio e Praça, da padaria e pastelaria a denominar-se «San A» que, segundo a tabela a que se refere o artigo 13.º do citado Diploma Legislativo n.º 1 767, está compreendido na 3.ª classe, tendo como inconvenientes perigo de incêndio e cheiro.

São os interessados avisados de que poderão apresentar por escrito as suas reclamações, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do referido artigo 47.º

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, 25 de Junho de 1977. — O Chefe dos Serviços, *Armando Lopes de Campos*, perito-económico.

(Custo desta publicação \$ 15,40)

SERVIÇOS DE MARINHA

Aviso

Faz-se saber que o exame de provas práticas para promoção a segundo-oficial do quadro privativo do pessoal civil da secretaria da Repartição dos Serviços de Marinha, realizar-se-á no dia

11 do próximo mês de Julho, pelas 9,00 horas, no edifício sede desta Repartição.

Repartição dos Serviços de Marinha de Macau, aos 22 de Junho de 1977. — O Chefe dos Serviços, *António Lopes Jonet*, capitão-de-mar-e-guerra.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

COMANDO

Divisão de Administração

Conselho Administrativo

Concurso Público n.º 4/77/CFSM

Faz-se público que, no dia 15 de Julho de 1977, pelas 10,00 horas, na sala de sessões do Conselho Administrativo da Divisão de Administração do Comando das Forças de Segurança de Macau, se procederá ao Concurso Público para obras de beneficiação na cozinha do Comando da Polícia de Segurança Pública.

Para ser admitido a concurso é necessário efectuar na Tesouraria do Conselho Administrativo da Divisão de Administração do C. F. S. Macau, o depósito provisório de \$1 000,00, além dos documentos indicados no programa do concurso.

O depósito definitivo será de cinco por cento do valor da adjudicação.

O respectivo processo do concurso acha-se patente para consulta ou aquisição, todos os dias úteis às horas de expediente, na Divisão de Administração do C. F. S. Macau.

Macau, 15 de Junho de 1977. — O Presidente do Conselho Administrativo, *António Pires Vicente*, major do SAM.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

Em conformidade com o publicado no *Boletim Oficial* n.º 44 de 30 de Outubro de 1976, da lista de classificação do concurso realizado em 29 e 30 de Setembro e 2 e 4 de Outubro de 1976, para promoção a chefe da Polícia Marítima e Fiscal, conforme anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 35, de 28 de Agosto de 1976, os concorrentes que ficaram ao abrigo do artigo 2.5.6 do Regulamento da Polícia Marítima e Fiscal, foram convocados para prestarem provas em 31 de Maio e 1 de Junho do corrente ano, com o seguinte resultado:

Aprovado

Média

Subchefe n.º 1, Ernesto Gomes Martins 10,73

Desistência

Subchefe n.º 7, António Francisco Xavier Nogueira.

Deste modo fica o concorrente subchefe n.º 1, Ernesto Gomes Martins, integrado em 4.º lugar, passando os candidatos subchefe n.º 19, João Bento de Oliveira, para o 5.º e subchefe n.º 12 Alfredo Augusto da Silva para 6.º, nos termos do § 3.º do artigo 31.º do Regulamento Geral dos Concursos de Ingresso e Promoção nos Quadros Privativos Cíveis de Macau.

(Homologada por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 16 de Junho de 1977).

Comando das Forças de Segurança de Macau, aos 15 de Junho de 1977. — O Comandante das F. S. M., *Joaquim Chito Rodrigues*, coronel/graduado.

LEAL SENADO DE MACAU**Editais**

Rogério Artur dos Santos, presidente do Leal Senado de Macau.

Faço saber que, na secção de licenças deste Leal Senado, dentro das horas do expediente e nas datas abaixo indicadas, se renovam as seguintes licenças para o 2.º semestre e 3.º trimestre do corrente ano:

De 1 a 30 de Julho de 1977:

Automóveis;

Triciclos e jerinxás;

Carroças e carros de transporte de água e de sobejos;

Importação de carnes e vísceras congeladas ou salmouradas e aves congeladas; e

Licenças especiais de peajamento de carácter permanente para ocupação das vias públicas.

澳各報章外，並標貼周知，此佈。

一九七七年六月十三日

茲特將此佈告分別以中、葡文刊行政府公佈及本

丁、倘逾期六個月以上時，罰款額為相當於應繳一年牌費之雙倍。

施最高期限為六個月。

關車輛一年牌費百分之十，此措

，每逾期一月罰款額為相當於有

車主或其持有人將予以罰款處分

丙、倘不遵照以上期限換領牌照時，

照時同期繳納。

乙、計程表之款項於換領有關行車執

照時，其登記即作決定性取消。

照倘不依照本佈告所定之限期換

定，凡三輪車及東洋車之行車執

四十三條第一六款附款第一之規

甲、按照現行路政章程實施條例之第

附註：

汽車；三輪車及東洋車；載物人力車、運水車及
餵水車；輸入凍或醃之肉類與內臟及長期性佔用
街道之特別牌照。

七月一日至七月三十日

茲定於下列日期及辦公時間內在本廳牌照課換領
一九七七年度（下半年及第三季）下列之各類牌照：

澳門市政廳佈告

Observações:

a) Nos termos do disposto no § 1.º do n.º 16 do artigo 43.º do Regulamento do Código da Estrada, as matrículas dos triciclos, jerinxás e zorras, cujas licenças não sejam renovadas dentro do prazo estabelecido neste edital, serão definitivamente canceladas;

b) O pagamento das prestações de taxímetros serão feitas na mesma ocasião da renovação das respectivas licenças de circulação;

c) A falta de pagamento das licenças de circulação nos prazos para o efeito fixados, sujeita os proprietários ou possuidores dos veículos à multa correspondente a 10% da respectiva taxa anual, por cada mês em atraso, até ao máximo de 6 meses;

d) Se o atraso se prolongar para além de 6 meses, a multa será equivalente ao dobro da respectiva taxa anual.

E para constar, se publica este edital, com a respectiva versão chinesa, no *Boletim Oficial* e nos jornais locais, afixando-se outros de igual teor nos lugares do estilo.

Macau, Paços do Concelho, aos 13 de Junho de 1977. — O Presidente do Leal Senado, *Rogério Artur dos Santos*.

(Custo desta publicação \$ 89,40)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS**CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS****Anúncio**

Faz-se saber que, por escritura de 15 de Junho de 1977, lavrada a fls. 18 do livro n.º 44-A para escrituras diversas do 2.º cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, a cargo da signatária, os outorgantes: 1) Cheung Kung Wing, casado, comerciante, natural de Hong Kong, de nacionalidade inglesa, residente em Hong Kong, e ora de passagem por esta cidade; 2) Lee Man Lun ou, conforme a romanização Lei Man Lon, casado, comerciante, natural de Hong Kong, de nacionali-

dade inglesa, residente em Hong Kong, e ora de passagem por esta cidade; e 3) Cecília Gomes Joaquim, viúva, doméstica, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa, residente em Macau, na Rua Padre António n.º 47, r/c, foi constituída uma sociedade comercial por quotas, nos termos constantes dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação «Telecom (Macau) — Mensagens por rádio — Limitada», em inglês, «Telecom (Macau) Ltd.» e, em chinês, «Tin Son (Ou Mun) Iao Han Cong Si» e tem a sua sede nesta cidade, na Avenida Sidónio Pais, n.º 11-

-13, Edifício Ip Heng, 14.º andar «D» e terá sucursais, agências ou outras formas de representação social, quando e onde for resolvido pela sua gerência.

2.º

O seu objecto é especialmente, a exploração de uma estação do tipo de mensagens e recados por rádio («radio paging system»), podendo, no entanto, dedicar-se a qualquer outro ramo de actividade em que a sociedade acorde e seja legal.

3.º

A duração desta sociedade é por tempo indeterminado e o seu início conta-se, para

todos os efeitos, desde a data da presente escritura.

4.º

O capital social, inteiramente subscrito e realizado em dinheiro é de \$100 000,00 (cem mil patacas) equivalentes a 800 000 \$00, ao câmbio de 8 \$00 por pataca, e corresponde à soma das quotas dos sócios, pelo seguinte modo: Cheung Kung Wing, uma quota de \$80 000,00, equivalentes a 640 000 \$00, com direito a 2 560 votos; Lee Man Lun, uma quota de \$10 000,00, equivalentes a 80 000 \$00, com direito a 320 votos; Cecília Gomes Joaquim, uma quota de \$10 000,00, equivalentes a 80 000 \$00, com direito a 320 votos.

§ único

O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme for deliberado em assembleia geral.

5.º

É livre a cessão de quotas entre os sócios, mas a cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade, a qual se reserva o direito de preferência pelo valor do último balanço.

6.º

A administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, incumbem ao gerente-geral e aos gerentes que forem nomeados, sendo necessária e suficiente a assinatura do gerente-geral apenas, ou a de dois gerentes conjuntamente, para obrigarem a sociedade em quaisquer actos ou contratos.

§ 1.º

Nos actos de mero expediente é suficiente a intervenção de qualquer um dos gerentes.

§ 2.º

Poderão ser nomeados gerentes pessoas estranhas à sociedade e os gerentes em exercício poderão constituir mandatários nos termos da lei.

§ 3.º

Ficam desde já nomeados gerente-geral, o sócio Chung Kung Wing e gerentes os outros sócios, os quais exercerão os respectivos cargos, com dispensa de caução, até serem substituídos por deliberação tomada em assembleia geral.

7.º

Os anos sociais serão os anos civis, e os balanços serão dados em 31 de Dezembro de cada ano.

8.º

Os lucros, líquidos, depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, serão repartidos pelos sócios na proporção das suas quotas.

9.º

As assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada com uma semana de antecedência, pelo menos, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

§ único

A falta de antecedência prevista no corpo deste artigo poderá ser suprida pela assinatura dos sócios no aviso de convocação.

10.º

Em todo o omissso regularão as disposições da Lei de 11 de Abril de 1901 e demais legislação aplicável.

Macau, 17 de Junho de 1977. — A Notária, *Maria de Fátima da Costa Azevedo Jorge*.

(Custo desta publicação \$ 137,80)